



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**PARECER CEOF Nº 02 / 2016 - CEOF**

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEOF), sobre o  
Projeto de Lei n.º 1.119/2016 que "Abre  
crédito especial à Lei Orçamentária Anual  
do Distrito Federal no valor de R\$  
8.287.109,00.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado Agaciel Maia, *ligo***

*Deputado RAFAEL PRUDENTE*

*Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
Leonira Bernardes Paulino  
Secretária*

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 102/2016 – GAG, de 23 de maio de 2016, o Projeto de Lei – PL n.º 1.119/2016, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 8.287.109,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e nove reais).

O art. 1º do PL abre crédito adicional no valor de R\$ 8.287.109,00 para atender à programação orçamentária indicada no anexo III, no valor de R\$ 7.367.109,00, e à programação orçamentária indicada no anexo IV, no valor de R\$ 920.000,00.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei n.º 4.320/1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes nos anexos I e II.

Por fim, os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha o Projeto de Lei, o presente crédito destina-se à:

1) Fundo da Procuradoria Geral do DF (Pró-Jurídico) para reforçar a dotação da programação honorários advocatícios, destinado ao pagamento extra dos Procuradores do DF, no valor de R\$ 7.367.109,00;

2) Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), para criar o subtítulo fortalecimento das ações de apoio ao interno e sua família, no valor de R\$ 100.000,00;

3) Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do DF (ADASA), para a criação do subtítulo execução de sentença judicial e realização do 8º fórum mundial da água, no valor de R\$ 820.000,00.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



É o Relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000); o Plano Plurianual 2016-2019 (Lei distrital n.º 5.602/2015); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2016 (Lei distrital n.º 5.514/2015); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 (Lei distrital n.º 5.601/2015); sendo que tais normas foram cumpridas.

Pelo exposto e tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei n.º 1.119/2016**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões, 7 de junho de 2016

**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

**Relator**

*DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE*  
**RELATOR**

*Leonira Bernardes Paulino*  
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
Leonira Bernardes Paulino  
Secretária

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 1.119/2016  
Fls. 17 Rubrica